



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 119/2025, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Impressão em Braile da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.162767/2025-60, e concordância da Contratada, documento nº 00100.162767/2025-60-2, o Parecer nº 718/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.181025/2025-33, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.186956/2025-28, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016453/2025-68, resolvem aditar o Contrato nº 119/2025, com base na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.162767/2025-60, e concordância da Contratada, documento nº 00100.162767/2025-60-2, fica alterado o caput da **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 119/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar de 25/07/2025, data de disponibilização pelo Senado Federal à Contratada da rede elétrica que alimenta os equipamentos de impressão em Braile.

(...)



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a solicitação da Gestão, documento nº 00100.162767/2025-60, e concordância da Contratada, documento nº 00100.162767/2025-60-2, fica alterado o caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 119/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 25/07/2025, data de disponibilização pelo Senado Federal à Contratada da rede elétrica que alimenta os equipamentos de impressão em Braile, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ
TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC